

Direito de greve passa a ser irrestrito

O plenário da Constituinte manteve ontem o direito irrestrito de greve para os trabalhadores. Os constituintes rejeitaram por 287



votos contra 112 e 8 abstenções um conjunto de emendas visando garantir apenas o direito de greve e suprimindo parte do texto que permite ao trabalhador decidir sobre a oportunidade e os interesses que eles vão defender por meio da paralisação. Os abusos que porventura vierem a ser cometidos durante a greve serão definidos por lei ordinária.

As lideranças do Centrão tentaram negociar um acordo por vários dias para que o dispositivo não fosse aprovado integralmente e o direito de greve passasse com restrições. No bate-chapa do plenário acabaram sendo derrotadas. O plenário rejeitou também uma emenda do deputado Luís Roberto Ponte (PMDB-RS) — 302 contra, 105 a favor e 7 abstenções — limitando a estabilidade no emprego apenas a diretores de sindicatos. Pelo texto não poderão ser demitidos, além de membros da diretoria da entidade,

os suplentes e os representantes sindicais nas empresas. Foram rejeitadas ainda mais duas emendas ao capítulo dos Direitos Sociais da futura Constituição, mantendo praticamente intacto o texto aprovado em primeiro turno.

Nacionalidade

O capítulo que trata da nacionalidade do projeto também ficou praticamente mantido. Por um acordo de lideranças foi votado um emenda suprimindo apenas dois incisos. O primeiro deles foi o que estabelecia que para ocupar um cargo de ministro de Estado o indicado teria que ser brasileiro nato. Assim um português naturalizado, por exemplo, pode ser ministro. Pelo texto só os brasileiros natos podem ocupar a presidência e a vice-presidência da República, a presidência da Câmara dos Deputados, a presidência do Senado Federal, fazer parte do Supremo Tribunal Federal, ser membro de carreira Diplomática e ser oficial das Forças Armadas.

Ficou suprimido também o dispositivo que declarava a perda da nacionalidade do brasileiro que aceitasse de governo estrangeiro, sem licença do Presidente da República, comissão, emprego ou pensão.



Nas galerias do Congresso, dezenas de adolescentes comemoram a aprovação definitiva do direito de voto aos dezesseis anos

Menor votará aos 16 anos

Os maiores de 16 anos poderão votar para presidente da República, na eleição de 15 de novembro do próximo ano. Por 316 votos contra 99 e seis abstenções, a Constituinte rejeitou, ontem, emenda que suprimia o direito de voto dos menores de 18 anos.

Apesar de mantido na nova Constituição o direito de voto para os jovens entre 16 e 18 anos, eles não poderão votar nas eleições municipais deste ano, porque o prazo para o alistamento eleitoral terminou no dia seis passado. Só votarão nos pleitos subsequentes.

Cidadania

A defesa mais veemente do voto aos 16 anos foi feita pelo senador Afonso Ayrinos (PFL-RJ), o constituinte mais velho e que completa em novembro 83 anos. Em sua argumentação, ele destacou que o rapaz de 18 anos em 34 é um rapaz de 16 anos de 1988», referindo-se à Constituição de 1934, que reduziu de 25 anos, previsto pela Carta do Império, para os atuais 18 anos, a idade para o alistamento eleitoral.

Já o deputado Maurício Ferreira Lima (PMDB-PE), que também é favorável ao voto aos 16 anos, disse que os argumentos contrários ao voto do menor têm caráter político-ideológico de pessoas que acham

que a redução da idade do eleitor irá beneficiar as esquerdas como o PT e o PDT, de Leonel Brizola, que teriam a preferência dos jovens.

Durante a votação do direito de voto aos 16 anos, as galerias se mantiveram praticamente vazias. Apenas um grupo da União da Juventude Socialista, ligada ao PC do B, comemorou com entusiasmo a manutenção dos dispositivos aos gritos de «um, dois, três, queremos eleger o presidente do Brasil». Em seguida os deputados Maguito Vilela (PMDB-GO) e Edmilson Valentim (PC do B-RJ) abriram o plenário uma faixa com os dizeres «voto aos 16 anos, UJS».

Veto

Ainda na sessão de ontem, o plenário aprovou, por 379 votos contra 11 e 16 abstenções, reunião de emendas que suprimiram da futura Constituição o direito de veto do cidadão a projetos aprovados pelo Congresso Nacional.

O plenário da Constituinte rejeitou emendas que tornavam o voto do analfabeto obrigatório e não facultativo, como está previsto no texto constitucional, o fim do domicílio eleitoral para os candidatos a cargos eletivos e a proibição do voto do praça, enquanto estiver prestando o serviço militar.



Ayrinos defendeu o alistamento eleitoral dos jovens

Decisão é do trabalhador

Carmen Kozak

Nenhuma greve será considerada ilegal no Brasil após a promulgação da Nova Constituição. Os trabalhadores, inclusive dos serviços essenciais, terão amplo direito para «decidir sobre a oportunidade e os interesses que serão defendidos» pela paralisação. A legislação deverá somente regulamentar o atendimento das necessidades básicas e inadiáveis da comunidade, o que já é feito hoje pelos comandos de greve.

De acordo com a legislação atual todas as greves de trabalhadores podem ser consideradas ilegais. A Constituição em vigor prevê o direito de greve nos casos que não contrariarem o artigo 162 que tem a seguinte redação: «Não será permitida greve nos serviços públicos e atividades essenciais, definidas em lei». A lei, no entanto, fez o enquadramento de praticamente todas as atividades, além de existir um dispositivo que torna ilegais as greves por motivo político, o que normalmente vem sendo considerado pelo Tribunal Superior do Trabalho para decretar a ilegalidade de uma greve.

Essa interpretação não poderá mais ocorrer após a promulgação da Constituição, já que os trabalhadores decidirão «os interesses que serão defendidos pela greve». Isso significa que não haverá greve somente por reajustes salariais ou antecipações de URP, como também por eleições presidenciais, anistia ampla ou qualquer outra reivindicação política etc...

No texto aprovado existe um dispositivo que sujeita às penas da lei os abusos cometidos durante uma greve. Apesar de ser aparentemente inócuo, já que a qualquer abuso cabe ação penal, esse dispositivo poderá ser um fator restritivo ao direito de greve. A lei poderá definir, por exemplo, que o piquete — utilizado em algumas greves — é abuso, responsabilizando criminalmente os que o fizerem.

Estabilidade

Mas não é só o direito de greve, que pela primeira vez é assegurado em uma legislação brasileira, que tornou o capítulo dos direitos sociais um pouco mais avançado. Ficou estabelecido também a estabilidade no emprego dos dirigentes sindicais desde o registro da candidatura até um ano após o final do mandato. Essa garantia de emprego, que já está prevista na CLT, foi ampliada aos representantes sindicais — Comissão de Fábrica por exemplo — que são escolhidos em assembleia.

Essa estabilidade dada a dirigentes sindicais também deverá ser ampliada, já que a organização e composição de cada sindicato será definida em assembleia da categoria. Hoje o número de diretores de um sindicato é estabelecido por lei do Ministério do Trabalho. Assim caso os metalúrgicos do ABC decidam que a diretoria de seu sindicato será composta por um representante de cada fábrica haverá cerca de 5 mil dirigentes naquela entidade, que não poderão ser dispensados de seus empregos.

A nova Constituição

República Federativa do Brasil, que tem por símbolos a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os Territórios poderão ter símbolos próprios.

Capítulo IV — Dos Direitos Políticos

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I — plebiscito;
- II — referendo;
- III — iniciativa popular;
- IV — (Suprimido)
- § 1º O alistamento eleitoral e o voto são:
 - a) — obrigatórios para os maiores de dezoito anos;
 - b) — facultativos para:
 - a) os analfabetos;
 - b) os maiores de setenta anos;
 - c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.
 - § 2º Não podem alistar-se eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.
 - § 3º São condições de elegibilidade na forma da lei:
 - I — a nacionalidade brasileira;
 - II — o pleno exercício dos direitos políticos;
 - III — o alistamento eleitoral;
 - IV — o domicílio eleitoral na circunscrição;
 - V — a filiação partidária;
 - VI — a idade mínima de:
 - a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;
 - b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;
 - c) vinte e um anos para Prefeito, Vice-Prefeito, Deputado Federal e Deputado Estadual ou Distrital;
 - d) dezoito anos para Vereador.
 - § 4º São inelegíveis os inatáveis e os analfabetos.
 - § 5º São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído nos seis meses anteriores à eleição.
 - § 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.
 - § 7º (Adiado)
 - § 8º O militar alistável é elegível observado o seguinte:
 - I — se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se espontaneamente da atividade;
 - II — se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior a partir da filiação partidária e, eleito, passará automaticamente para a inatividade, no ato da diplomação.
 - § 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou do abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.
 - § 10 O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas conclusivas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.
 - § 11 A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.
 - Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, e sua perda ou suspensão dar-se-á nos casos de:
 - I — cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado;
 - II — incapacidade civil absoluta;
 - III — condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;
 - IV — recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;
 - V — improbidade administrativa, nos termos do art. 38, § 4º.
 - Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral só entrará em vigor um ano depois de sua promulgação.

Capítulo V — Dos Partidos Políticos

Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana, observados os seguintes preceitos:

- I — caráter nacional;
- II — proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a estes;
- III — prestação de contas à Justiça Eleitoral;
- IV — funcionamento parlamentar de acordo com a lei.
- § 1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento, devendo seus estatutos estabelecer normas de fidelidade e disciplina partidárias.
- § 2º Os partidos políticos, após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil, registrarão seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral.
- § 3º Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei.

Art. 13. O português é a língua oficial da República;

- II — Presidente da Câmara dos Deputados;
- III — Presidente do Senado Federal;
- IV — (Suprimido)
- V — ministro do Supremo Tribunal Federal;
- VI — membro da carreira diplomática;
- VII — oficial das Forças Armadas.
- § 4º Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:
 - I — (Suprimido)
 - II — tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva no interesse nacional;
 - III — adquirir outra nacionalidade por naturalização voluntária.

Art. 13. O português é a língua oficial da



Esforço concentrado só não tem o apoio dos pefelistas

O PT está organizando um abaixo-assinado para ver quantos parlamentares estão dispostos a engrossar o quorum para o «esforço concentrado» da Constituinte, previsto para começar na próxima quinta-feira, estendendo-se, ininterruptamente, até o dia 1º de outubro. Com exceção do líder do PFL, deputado José Lourenço, todos os demais líderes apóiam a medida, proposta pelo presidente da Constituinte, deputado Ulysses Guimarães, para apressar a conclusão da nova Carta.

Adesão ao esforço

«Somos a favor do esforço concentrado, desde que haja um compromisso prévio dos constituintes de comparecerem às sessões», afirma o deputado José Genoino (PT-SP). Segundo ele, o objetivo do abaixo-assinado é impedir que parte dos parlamentares permaneça em Brasília no final da próxima semana para dar continuidade às votações e, por falta de quorum, as sessões não sejam realizadas. Genoino informou que, até ontem, mais de 100 constituintes haviam assinado o documento.

«O líder José Lourenço já marcou a posição do partido, dizendo

que o esforço não se realiza», afirmou o deputado Inocêncio Oliveira, vice-líder pefelista. Segundo ele, aproximadamente 150 constituintes nunca comparecem às sessões, enquanto que mais de 100 são candidatos a prefeituras em 15 de novembro e a aproveitarão o final de semana para fazer suas campanhas nos Estados. «Portanto, seria um esforço concentrado inútil. A idéia do líder é não mobilizar a bancada», afirmou Inocêncio.

Adesão ao esforço

O líder do PMDB na Câmara, deputado Ibsen Pinheiro, diz o contrário. Segundo ele, levantamento feito dentro da bancada mostra que, dos 202 deputados peemedebistas, 80% mostraram-se dispostos a aderir ao «esforço concentrado». «Se as votações ocorrerem neste ritmo, poderemos chegar ao final do mês com a Constituição pronta, ou com a praia ao alcance da vista», previu. O líder do partido na Constituinte, deputado Nelson Jobim, está disposto a convencer todos os líderes a permanecerem em Brasília, neste final de semana, para acelerar os acordos que

viabilizariam as votações durante o esforço.

O líder do PDT, deputado Bráulio Monteiro, após a medida, mas quer conferir, com o abaixo-assinado do PT, se os parlamentares ficarão mesmo em Brasília no final da próxima semana. Se não forem obtidas pelo menos 380 assinaturas, ele desaconselha a medida. O líder do PSDB, deputado Artur da Távola candidato a prefeito do Rio, disse que consultará a bancada sobre o esforço, mas afirmou que a tendência é apoiá-lo.

Parlamentares do Centrão como Luís Roberto Ponte e José Lins, também se declaram favoráveis à medida. «Não acho que seja muito fácil, mas vale a pena experimentar», afirmou Ponte. O líder do PTB, deputado Gastone Righi, frisou que sua bancada de 30 parlamentares ficará em Brasília no final da próxima semana, para prestigiar as votações. «Se o esforço for um sucesso, estaremos terminando de votar a Carta no início de setembro. Senão, somente no final de setembro, começo de outubro ou quinta, apenas depois das eleições», afirmou.

Constituintes aceleram as votações

A Constituinte realizou ontem a sessão mais produtiva do segundo turno de votação. Foram apreciados ontem 63 destaques, entre reprovados, retirados, prejudicados e aprovados. Ao todo foram realizadas 16 votações, e segundo o deputado Ulysses Guimarães, o recorde é de 23 por sessão. Esse resultado deixou o presidente da Constituinte otimista acreditando ser possível concluir os trabalhos até o final deste mês.

O otimismo de Ulysses pode ser comprovado matematicamente. Os 63 destaques eliminados ontem correspondente a quase 10% dos que faltavam para ser apreciados — 665. Assim se essa média for mantida nas sessões seguintes, serão necessárias apenas mais 10 reuniões da Constituinte para a conclusão do segundo turno.

Além disso, o deputado Ulysses Guimarães acredita que os parlamentares «estarão presentes» ao esforço concentrado que está marcado para a partir da próxima se-

mana. Ulysses convocou sessões extraordinárias de quinta (25) a terça-feira (30), que deverão ser realizadas pela manhã, tarde e noite — inclusive aos sábados e domingos.

Hoje, o plenário recomeça as votações examinando reunião de emendas sobre a inelegibilidade de parentes de presidente da República, governador e prefeito, no território de jurisdição do titular. O adiamento da votação foi proposto pelos líderes partidários.